

## CONTRATO DE AGREGAMENTO DE VEÍCULO

### I. QUADRO RESUMO:

A. PARTES	
<b>CONTRATANTE/ LOCADORA:</b>	<b>COMTRASIL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.899.204/0001-65, sediada na Rodovia BR030, n. 3691, galpão 01, Esconso Sede, Brumado/BA, CEP: 46.117-712, neste ato representada nos termos do seu contrato social.
<b>CONTRATADA/ LOCATÁRIA:</b>	<b>MATEUS LAUTON SANTANA</b> , brasileiro, casado, motorista, natural de Guajeru/BA, inscrito no CPF sob o nº 010.106.955-33, portador do RG nº 12880802 SSP/BA, inscrito no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, sob o nº 059217844, residente e domiciliado na Rua Travessa Norberto Fernandes, nº 8, Casa 8, Centro - Ibitira, Rio do Antônio/ BA, CEP: 46.220-000.

B. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	
<b>CONSIDERANDO QUE:</b>	<p>i. a <b>CONTRATANTE</b> é proprietária da <b>Carreta</b> descrita no Anexo I, que estas estão em perfeito estado de uso e conservação, e deseja disponibilizá-las para a <b>CONTRATADA</b>;</p> <p>ii. a <b>CONTRATADA</b> é proprietário do <b>Cavalo Mecânico</b>, declarando que este está em perfeitas condições de uso, regular perante as normas de trânsito e pronto para a utilização como veículo de tração da carreta;</p> <p>iii. para a realização dos serviços, a <b>CONTRATANTE</b> irá alugar a carreta para a <b>CONTRATADA</b>, de modo que esta irá realizar as viagens de acordo com a programação de transportes estabelecidas entre as Partes;</p> <p>iv. as Partes se encontram devidamente habilitados ao exercício do transporte rodoviário de cargas de terceiros conforme atos normativos vigentes, estando regularmente inscritos no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, e celebram o presente ajuste amparados, especialmente, na Lei no. 11.442/2007, no Código Civil Brasileiro e nas normas expedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres;</p> <p>v. este instrumento é formalizado tendo como base as leis em vigor, bem como as normas específicas presentes na Lei nº 10.233/2001 (Lei dos Transportes Terrestres), Lei nº 11.442/2007, Lei nº 13.103/2015 e Resoluções da ANTT;</p> <p>vi. o objeto das Partes é formalizar uma relação de parceria, possibilitando a <b>CONTRATANTE</b> a expandir a sua frota de veículos e fomentar a prestação de serviços pela <b>CONTRATADA</b>;</p>

C. OBJETOS	
<b>LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS:</b>	O presente contrato possui como objeto contratual a locação do bem móvel identificado como carreta (" <b>Carreta</b> " ou " <b>Implemento</b> "), o(s) qual(is) segue(m) presente(s) no <b>Anexo I</b> deste Contrato.
<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE:</b>	Além da locação, também irá compor o objeto contratual a prestação de serviços de transporte rodoviário, sendo este de cargas e mercadorias (" <b>Serviços</b> ").

	<p>Os Serviços serão ser realizados pela <b>CONTRATADA</b>, em veículo da sua propriedade, do tipo cavalo mecânico de tração ("<b>Cavalo Mecânico</b>"), presente(s) no <b>Anexo II</b>.</p> <p>As condições estabelecidas para os <b>Serviços</b> como rotas, os documentos da viagem, os valores referentes ao trajeto, peso da carga e outros, estarão presentes nos respectivos Contrato de Transporte Rodoviário de Bens decorrentes deste instrumento, cujo modelo segue presente no <b>Anexo III</b>.</p>
--	--

<b>D. VIGÊNCIA</b>	
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início contado a partir da data da data de assinatura deste contrato.

<b>E. PAGAMENTO</b>	
<b>REMUNERAÇÃO:</b>	<p>A <b>CONTRATADA</b> pagará à <b>CONTRATANTE</b> um valor fixo mensal de R\$200,00 (duzentos reais) pelo aluguel do(s) veículo(s), descrita no Anexo I.</p> <p style="margin-left: 40px;">a. O pagamento do aluguel será realizado em uma única parcela, no início de cada mês.</p> <p>A <b>CONTRATADA</b> fará jus ao recebimento de <b>80% (oitenta por cento)</b> do valor líquido do frete, presente na <b>Tabela De Frete acordada entre as Partes</b>, conforme descrito no <b>Anexo IV</b> deste Contrato, assim entendido como o valor apurado após as deduções previstas neste instrumento, a qual seguirá os seguintes critérios:</p> <p style="margin-left: 40px;">a. Antes do início de cada transporte, a <b>CONTRATADA</b> assinará o respectivo contrato de frete, com as informações necessárias sobre o frete a ser realizado com o valor referente aos Serviços, o Conhecimento de Transporte Eletrônico ("<b>CTE</b>"), cujo modelo segue presente no <b>Anexo V</b>, a Nota Fiscal, o canhoto do Código Identificador de Operação de Transporte – CIOT, Normas de Procedimento e Gerenciamento de Riscos – NPGR e os documentos inerentes ao material que será transportado;</p> <p style="margin-left: 40px;">b. A <b>CONTRATANTE</b> levará em consideração para cálculo do valor do frete o peso da carga a ser carregada e o valor do real (R\$) por tonelada ("<b>Valor do Frete Peso ou a viagem</b>"), do qual serão deduzidos os valores correspondentes aos tributos incidentes e ao pedágio, apurando-se o valor líquido do frete.</p> <p style="margin-left: 40px;">c. A <b>CONTRATANTE</b> efetuará um adiantamento de <b>70% (setenta por cento)</b> sobre o valor da remuneração devida à <b>CONTRATADA</b> em cada embarque realizado ou em cada <b>CTE</b> formalizado entre as Partes;</p> <p style="margin-left: 40px;">d. O saldo remanescente da remuneração devida à <b>CONTRATADA</b>, já deduzidos os valores pagos a título de adiantamento, será quitado em duas janelas mensais, observado o período de realização dos carregamentos e a efetiva entrega das cargas, devidamente comprovada por meio dos respectivos comprovantes de entrega, nos seguintes termos:</p> <p style="margin-left: 80px;">i. os carregamentos realizados entre os dias 1º e 15 de cada mês, cujos comprovantes de entrega tenham sido apresentados, serão pagos entre os <b>dias 16 a 20</b> do mesmo mês;</p> <p style="margin-left: 80px;">ii. os carregamentos realizados entre os dias 16 e 31 de cada mês, cujos comprovantes de entrega tenham sido apresentados, serão pagos entre os <b>dias 1º a 5</b> do mês subsequente;</p> <p style="margin-left: 40px;">e. Os pagamentos das parcelas serão devidamente debitados dos valores pré-acordados referentes à taxa de locação, locação de rastreador e imobilizador, seguro de terceiros e qualquer outro débito oriundo da operação;</p> <p style="margin-left: 40px;">f. Os custos de combustível e pedágios serão de responsabilidade da <b>CONTRATADA</b>.</p>

	g. Os custos da tabela de frete poderão ser revistos a qualquer momento pela <b>CONTRATANTE</b> .
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>	Os serviços serão remunerados mediante apresentação dos comprovantes de entrega (CTE) devidamente assinados e carimbados juntamente com os canchotos das notas fiscais e documentos relacionados ao embarque de acordo cada embarcador, podendo ser tickets de pesagem, relatórios de análise e outros documentos correlatos ao transporte. A avaliação realizada irá levar em consideração as especificidades presentes na cláusula de pagamento presente mais abaixo e o pagamento irá ocorrer via <b>CIOT</b> , nos termos do art. 5º-A e seguintes da Lei nº 11.442/2007.
<b>REAJUSTE:</b>	O valor do aluguel será reajustado anualmente, com base no índice IPCA ou, na falta deste, por outro índice que reflita a inflação do período.

## II. CONDIÇÕES COMERCIAIS

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, quando tratadas em conjunto, serão simplesmente denominadas por Partes;

Têm as Partes, como justas e acordadas, o presente **Contrato De Agregamento De Veículo** (o “**Contrato**”) que será regido conforme as disposições consignadas a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constituem-se como objeto do presente Contrato a locação dos bens móveis e a prestação de serviços, ambas as operações a serem realizadas pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**, nos termos indicados no item C das Condições Comerciais.

1.2. Para a realização do presente Contrato, a **CONTRATANTE** irá alugar a **Carreta(s)**, presente(s) no Anexo I, para a **CONTRATADA**.

1.2.1. A **CONTRATADA** recebe neste ato o(s) veículo(s) presente(s) no **Anexo I**, declarando desde já que verificou os bens móveis dados em locação, que estão em perfeito estado de conservação, funcionamento e utilização, conforme consta do Relatório de Inspeção, que também é assinado por ambas as partes e seguirá presente no **Anexo I**.

1.2.2. A **CONTRATANTE** fornece o(s) veículo(s) revisados, através de inspeção feita na presença da **CONTRATADA** ou de seu representante, conforme Termo de Inspeção assinado pelas Partes, presente no Anexo I.

1.2.3. Em decorrência do presente Contrato, fica ajustado que o(s) veículo(s) locado(s) permanece(m) de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, de modo que a **CONTRATADA** não adquire quaisquer direitos, títulos ou interesses sobre os mesmos independentemente do pagamento dos aluguéis, custo de reparos, taxas de registro, licenciamento, transporte ou outras despesas referentes ao equipamento.

1.3. A locação dos bens móveis descritos no Anexo I compreende, como parte integrante do objeto do presente Contrato, as condições de cessão, uso, conservação, manutenção, responsabilidades, penalidades e devolução do bem, que se regerão pelas disposições a seguir:

- i. A **CONTRATANTE**, na qualidade de legítima proprietária do bem descrito no Anexo I, conforme certificado de registro que comprova a propriedade do bem, transfere durante a vigência do contrato os referidos bens à **CONTRATADA**, a título de locação, em estado novo e perfeito funcionamento e devidamente licenciados, para fins de uso.
- ii. Findo ou rescindido antecipadamente o Contrato e não devolvido o bem, caracterizar-se-á a mora, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de modo que a posse de todos os bens será considerada injusta, para todos os fins de direito, sem prejuízo do pagamento de aluguel diário, bem como multa por dia de atraso na devolução, calculada a razão de 1% (um por

cento) do preço de um bem novo, de características semelhantes ao cedido, acrescido de perdas e danos.

- iii. A **CONTRATADA** se obriga a zelar pela conservação do bem que lhe é locado, responsabilizando-se por todos os custos dos danos advindos do mau uso, imperícia, imprudência e negligência na sua conservação, obrigando-se a arcar com todas as despesas para a devida recuperação do bem, ficando igualmente ciente de que quaisquer reformas ou reparos deverão ser expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.
- iv. A **CONTRATADA** obriga-se a fazer uso de cavalo mecânico de sua propriedade acoplado ao conjunto cedido pela **CONTRATANTE**, devendo aquela designar motorista e/ou condutor habilitado para conduzir o veículo, cabendo ao seu empregado e/ou preposto observar as instruções dos Manuais de Operação e de Manutenção.
- v. A **CONTRATADA** obriga-se a informar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada, de forma a manter o conjunto em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança.
- vi. O veículo entregue à **CONTRATADA** deverá ser utilizado exclusivamente nas operações da **CONTRATANTE**, devendo ser atendidas todas as exigências dos órgãos reguladores, quer sejam eles municipais, estaduais e/ou federais, ficando a presente avença subordinada ao Código Civil Brasileiro
- vii. Sempre que solicitada, a **CONTRATADA** deverá se apresentar para a realização das revisões e manutenções preventivas, conforme determinado pela **CONTRATANTE**.
- viii. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas decorrentes da manutenção corretiva do veículo locado quando comprovados os danos causados por sua conduta culposa ou dolosa seja, por imperícia, imprudência ou negligência do condutor responsável.
- ix. A **CONTRATADA** se obriga a devolver o semi-reboque à **CONTRATANTE** nas mesmas condições que o recebeu, salvo os danos comprovadamente decorrentes de desgaste natural.
- x. É vedado à **CONTRATADA** sublocar, arrendar ou ceder em comodato o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

1.4. Uma vez realizada a operação da locação da **Carreta**, a **CONTRATADA** poderá iniciar a prestação dos Serviços de transporte cargas sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**, com os remetentes, destinatários e mercadorias descritos nas autorizações de carregamento e transporte emitidos para cada um dos locais de destino.

1.5. O veículo da **CONTRATADA**, destacado para executar os Serviços, será cadastrado segundo as normas e critérios do **CONTRATANTE**, devendo este apresentar perfeitas condições de uso e tráfego, seja quanto ao funcionamento e manutenção, quanto à documentação, equipamentos e todas as demais exigências das legislações que regem a matéria. Poderá a **CONTRATANTE** realizar vistorias no veículo da **CONTRATADA**, no intuito de avaliar as condições deste.

1.5.1. A exclusivo critério e conveniência da **CONTRATANTE**, o veículo considerado inapropriado ou que não apresentar as condições para o cumprimento das obrigações assumidas deverá ser substituído imediatamente, sob pena de impedimento da continuidade da prestação dos serviços executados, até que sejam sanadas as irregularidades.

1.6. Para a realização dos **Serviços**, caberá a **CONTRATANTE** fornecer o(s) veículo(s) com a entrega do **Implemento** revisado, composto por toda a parte estrutural, rodas, sistema de ar, e o sistema de freios composto por lonas, flexíveis, cuicas e tambor.

- 1.6.1. Após a entrega do **Implemento**, a única parte de revisão que será de responsabilidade da **CONTRATADA** será o do sistema de freios, portanto caberá a **CONTRATADA** a obrigação de passar na garagem da **CONTRATANTE** (unidades de Brumado e Vitória da Conquista) com uma periodicidade de até 30 (trinta) dias para fazer revisão e a análise do checklist geral do **Implemento**, onde será verificado possíveis avarias nas tampas, chassi ou assoalho, por mau uso da **CONTRATADA**, de forma a ser repassado o custo;
- 1.6.1.1. A **CONTRATADA** fornecerá, ainda, os insumos necessários para a realização das viagens como cintas, catracas, lonas e telas de sucata, sendo que a quantidade estará presente no Anexo I, junto com os dados do **Implemento**. A **CONTRATADA** deverá manter a boa conservação desses materiais e, se no momento da revisão do checklist os materiais não forem identificados, caberá a esta o custo da reposição.
- 1.6.2. A revisão na parte elétrica do **Implemento**, após a entrega, será de responsabilidade do da **CONTRATADA**.
- 1.6.3. O **Implemento** será entregue sem os pneus, de modo que neste momento será apresentado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** a proposta de compra de pneus novos a preço de custo, podendo ser negociado a forma de pagamento.
- 1.7. Os serviços serão prestados sob demanda, em dias e horários a serem estabelecidos entre as Partes.
- 1.7.1. Em caso de necessidade de alteração do dia e horário agendado, deverá a **CONTRATADA** comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, informando suas razões e necessidades, para ajuste em comum acordo entre as Partes.
- 1.7.2. Ao final de cada mês será gerado um relatório de medição, ficando certo de que neste documento será listado todo o histórico das demandas daquele mês, bem como os respectivos abatimentos e custos inerentes ao período.
- 1.8. Os Serviços poderão ser realizados pela **CONTRATADA** ou por seus prepostos (sócios ou empregados), sendo, em qualquer caso, responsável a **CONTRATADA** pela integridade física da carga, quantidade, prazos de recebimento e entrega, conferência da carga, dispositivos de acondicionamento e de documentos respectivos (nota fiscal, conhecimento de transporte, ordem de coleta, etc.), por atos de seus prepostos e por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados a **CONTRATANTE**, aos clientes deste e também a terceiros, independentemente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.
- 1.8.1. Ao receber a carga, deverá a **CONTRATADA** ou seus prepostos conferir a respectiva documentação (nota fiscal, conhecimento de transporte, ordem de coleta, etc.) da carga e seus dispositivos de acondicionamento bem como sua conformidade com a quantidade, espécie e integridade física, informando imediatamente ao cliente e a **CONTRATANTE** qualquer divergência ou anormalidade detectada.
- 1.8.2. A **CONTRATADA** será integral e exclusivamente responsável pela entrega da carga na quantidade, espécie e integridade física descritas na respectiva documentação, seja o frete realizado por si ou por seus prepostos, sob pena de responder por perdas e danos.
- 1.8.3. Os horários, prazos de coleta e entrega da carga estabelecidos pelos clientes da **CONTRATANTE** deverão ser rigorosamente observados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, sendo que o atraso por culpa ou dolo importará no não recebimento do valor do frete, sem prejuízo de perdas e danos eventualmente causadas a **CONTRATANTE** ou a seus clientes.
- 1.8.4. A inexecução total ou parcial do frete, por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, será de responsabilidade daquele, que ficará sujeito ao não recebimento do valor do frete, sem prejuízo de perdas e danos eventualmente causadas a **CONTRATANTE** ou a seus clientes.

1.9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a contratação e remuneração direta de todos os profissionais necessários para compor a equipe que desenvolverá os **Serviços** (se aplicável), bem como esta se compromete a executar os **Serviços** no mais alto padrão de serviço no mercado.

1.9.1. Ao final de cada mês da prestação dos **Serviços**, deverá a **CONTRATADA** apresentar os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, referentes às obrigações assumidas com os seus prepostos. A disponibilização destes documentos poderá ser feita por meio eletrônico, devendo a **CONTRATADA** apresentar as vias físicas quando estiver em uma das unidades da **CONTRATANTE**.

1.10. A **CONTRATADA** declara e garante que os seus profissionais estão devidamente habilitados e capacitados para a execução dos **Serviços**.

1.11. Para a realização dos **Serviços**, as Partes acordam que haverá a necessidade da contratação do sistema de rastreamento da SASCAR. Para a instalação não haverá cobrança de valores de parte a parte, no entanto, caso haja a rescisão contratual por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência, caberá a esta o custo da desinstalação do sistema de rastreamento. Caberá a **CONTRATADA** o custeio do aluguel do rastreamento durante a vigência deste Contrato, sendo este no valor de R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais). Caso haja alguma violação ao equipamento, decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de seus colaboradores, este será responsável pelos custos decorrentes do reparo ou troca.

## 2. MANUTENÇÃO

2.1. A manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que deverá garantir que os equipamentos estejam sempre em condições adequadas para a realização dos serviços de transporte.

2.2. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente em caso de qualquer defeito, avaria ou necessidade de reparo no(s) veículo(s), tomando as medidas necessárias para evitar danos adicionais e garantir a segurança da operação.

2.3. A manutenção preventiva e corretiva do **Cavalo Mecânico** será de responsabilidade do **CONTRATADA**, que deverá realizar todos os serviços de manutenção conforme as especificações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

2.4. A **CONTRATADA** deverá manter registros detalhados de todas as manutenções realizadas no **Cavalo Mecânico**, incluindo datas, serviços executados e fornecedores, disponibilizando esses registros à **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

2.5. Qualquer reparo no(s) veículo(s) que não seja autorizado previamente pela **CONTRATANTE** será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, que arcará com todos os custos e eventuais prejuízos decorrentes.

## 3. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

3.1. A **CONTRATADA** declara e garante a **CONTRATANTE** que:

- a) É a legítima proprietária do veículo descrito no Anexo II, estando o mesmo devidamente registrado em seu nome, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames;
- b) O veículo está regularizado junto aos órgãos de trânsito competentes, com todos os impostos, taxas e multas pagas, e possui a documentação necessária para a operação;
- c) O veículo está em perfeitas condições de uso e conservação, apto para realizar os serviços de transporte de mercadorias conforme especificado no contrato;
- d) O veículo passa por manutenções regulares e preventivas, de acordo com as recomendações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis;
- e) O veículo está devidamente segurado contra riscos de colisão, roubo, furto, incêndio e outros danos, com apólices de seguro vigentes e atualizada;

- f) Manterá o seguro do veículo durante toda a vigência do contrato, apresentando as apólices à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- g) Todos os motoristas responsáveis pela condução do veículo possuem carteira de habilitação adequada e válida para a categoria do veículo, bem como os cursos exigidos por lei;
- h) Os motoristas são capacitados e treinados para realizar os serviços de transporte com segurança e eficiência;
- i) O veículo e sua operação estão em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo as normas de trânsito, segurança, ambientais e trabalhistas;
- j) Compromete-se a cumprir todas as exigências legais e regulamentares durante a vigência do contrato, incluindo a obtenção de licenças e autorizações necessárias;
- k) O veículo está em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, incluindo as emissões de poluentes e o descarte de resíduos;
- l) Tomará todas as medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental das operações de transporte;
- m) Realizará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforme as especificações do fabricante e as normas de segurança;
- n) Manterá registros detalhados de todas as manutenções realizadas no veículo e os disponibilizará à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- o) Nenhum dos seus motoristas possuem antecedentes criminais e não estão devendo nada à justiça criminal;
- p) Nenhum dos seus motoristas está sendo procurados pela polícia ou qualquer outra autoridade de segurança pública;
- q) Nenhum dos seus motoristas está respondendo a processos criminais em andamento que possam comprometer a sua capacidade de executar os serviços de transporte de forma segura e eficiente.

#### 4. PAGAMENTO

4.1. A título de contraprestação à execução dos Serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a remuneração indicada no item E das Condições Comerciais.

4.2. Correrá sob responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o cumprimento de todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato.

4.3. A **CONTRATADA** compromete-se a arcar integralmente com os tributos de sua responsabilidade, de natureza federal, estadual e municipal, bem como a assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato, sejam estas decorrentes de obrigações principais e/ou acessórias, nos termos da lei, sem direito a reembolso. Além disso, responsabilizar-se-á pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente no primeiro pagamento subsequente.

4.4. No valor elencado no item E do Quadro Resumo estão inclusas todas as obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, securitária, civil e comercial, impostos, encargos sociais, respeitados todas as Leis vigentes, bem como qualquer tipo de custo com hospedagem e alimentação necessário para a realização de todo o serviço contratado, caso haja.

4.5. Caso a **CONTRATANTE** constate qualquer irregularidade no registro do CNPJ/MF da **CONTRATADA**, como inaptidão, suspensão, cancelamento, nulidade ou baixa, durante a vigência do presente Contrato, os pagamentos decorrentes deste Contrato serão suspensos até que a referida irregularidade seja sanada. Caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação cadastral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da primeira retenção de pagamento pela **CONTRATANTE**, esta poderá, ao seu exclusivo critério, rescindir o presente Contrato imediatamente e apropriar-se dos pagamentos até então retidos a título de indenização prévia.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações materializadas na forma deste Contrato, a **CONTRATADA** também ficará obrigado a:

- i. Prestar os serviços que compõem o objeto deste Contrato, nos termos e prazo ora pactuados;

- ii. Ter vigente todas as licenças necessárias para a prestação dos serviços, devendo apresentá-las no momento da assinatura deste Contrato;
- iii. Manter atualizado o cadastro de seu quadro de prepostos junto ao **CONTRATANTE**.
- iv. Informar à **CONTRATANTE** sobre todo e qualquer incidente que eventualmente venha a ocorrer durante a prestação dos Serviços ora contratados;
- v. Assumir integralmente, de forma intransferível, a responsabilidade pelo pagamento da remuneração da mão-de-obra empregada na prestação dos serviços, dos impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários devidos, e de todas as despesas da mão-de-obra direta ou indiretamente ligada à prestação dos serviços ora contratados, inclusive eventuais despesas com os serviços de carregamento e descarregamento das mercadorias transportadas;
- vi. Providenciar todos os materiais, equipamentos, mão de obra, insumos, acessórios porventura necessários, bem como o seu transporte e manutenção para a execução deste Contrato, bem como a alimentação e hospedagem dos seus colaboradores e prepostos;
- vii. Se responsabilizar pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em virtude da má execução dos serviços, bem como pela ação ou omissão de seus colaboradores.
- viii. Responder, judicial e extrajudicialmente, a todas as ações decorrentes da execução dos serviços realizados, civis, administrativas, trabalhistas ou criminais, sendo o único responsável pelos eventuais prejuízos e danos causados ao **CONTRATANTE**, a terceiros e à sociedade em geral, inclusive materiais, morais e estéticos, bem como pelo pagamento de indenizações decorrentes de acidentes de trânsito, perda ou estrago das mercadorias transportadas, acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços objeto do presente contrato, etc.;
- ix. Arcar com todos os custos de ferramentas, pneus, lubrificantes, peças de reposição, lavagens e demais despesas de manutenção do cavalo mecânico;
- x. Arcar com todos os custos de depreciação do **Cavalo Mecânico**;
- xi. Arcar com todos os custos com o licenciamento, IPVA e seguro obrigatório do cavalo mecânico, bem como todos os tributos decorrentes do seu registro como transportador junto aos órgãos competentes;
- xii. Arcar com todas as despesas com combustíveis decorrentes da prestação dos serviços ora contratados;
- xiii. Conferir o carregamento e o descarregamento das mercadorias transportadas com as respectivas notas fiscais, responsabilizando-se pelo pagamento de mercadorias faltantes, avariadas ou desviadas.
- xiv. Arcar com todos os custos relacionados ao rastreador via satélite do cavalo mecânico, seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais e pessoais causados a terceiros, em virtude de acidentes;
- xv. Respeitar a legislação de trânsito e resoluções relacionadas, em especial a Lei n. 13.103/2015, no tocante à Jornada de Trabalho e tempos destinados a descanso, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** exigir o cumprimento dos dispositivos aplicáveis ao controle de jornada, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade ou ingerência na fiscalização dos motoristas ou prepostos designados pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços objeto do Contrato;
- xvi. Ressarcir o **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos causados ao mesmo, especialmente em decorrência do mau uso da carreta e em virtude de ações em que este vier a ser condenado em virtude dos serviços que prestar;
- xvii. Possuir as licenças e registros necessários para a execução dos serviços ora ajustados;
- xviii. Responder aos processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações trabalhistas e ações de acidente de trabalho propostas por seus prepostos ou relativa a estes;
- xix. Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a entrega das mercadorias, a via eletrônica do canhoto da nota fiscal das mercadorias, devidamente assinada pelo destinatário ou por seu representante legal, devendo se atentar que tal documento deve constar a data e horário da efetiva entrega, bem como assinatura da pessoa autorizada a receber as mercadorias. A via física deverá ser entregue no momento da chegada às unidades de Brumado/ Vitória da Conquista;
- xx. Transportar as cargas sempre acompanhadas das notas fiscais das mercadorias, dos conhecimentos de transportes, e demais documentos exigidos pela legislação pátria;
- xxi. Exigir que o condutor que venha a realizar a prestação utilize os equipamentos de proteção individual necessários;

- xxii. Não poderá realizar acumulação de frete e de forma alguma consolidação de carga ou fracionamento em virtude de aumentar receita ou para outros fins;
- xxiii. Não poderá representar a **CONTRATANTE** em nenhuma circunstância;
- xxiv. Não poderá consumir bebida alcoólica durante o período em que esta estiver realizando o frete;
- xxv. Deverá respeitar as Normas de Procedimento e Gerenciamento de Riscos – NPGR, da **CONTRATANTE** e dos seus clientes, embarcador remetentes e/ou destinatários da mercadoria;
- xxvi. Deverá respeitar as normas do embarcador remetentes e/ou destinatários da mercadoria durante o curso da viagem;
- xxvii. Em caso de acidente ou ato criminoso, a **CONTRATADA** ou o seu preposto que estiver conduzindo o veículo deverá, imediatamente, prestar socorro às vítimas acaso existentes, dentro de suas possibilidades e habilitação, e registrar o boletim de ocorrência junto aos órgãos policiais competentes, indicando os fatos com precisão, sem fazer qualquer juízo de valor sobre culpa, e listando testemunhas, sempre que possível;
- xxviii. Arcar com os custos transbordo e/ou estacionamento, caso esta venha a praticar alguma infração penal ou de trânsito que impossibilite o prosseguimento da viagem originalmente contratada;
- xxix. Cumprir com todas as demais obrigações previstas neste Contrato.

5.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar serviços de transporte de cargas de forma exclusiva à **CONTRATANTE**, sendo expressamente vedada a realização de qualquer frete para terceiros alheios a essa relação contratual, direta ou indiretamente, durante a vigência deste Contrato.

5.1.1.1. O descumprimento desta cláusula caracterizará infração contratual grave, sujeitando a **CONTRATADA** à rescisão imediata do Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades e eventual apuração de perdas e danos.

5.1.2. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação, de qualificação e da proposta, exigidas quando da contratação e a regularidade perante a Justiça do Trabalho, periodicamente comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – ou Positiva com Efeitos de Negativa, bem como a regularidade perante a Seguridade Social, periodicamente comprovada pela Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND ou CPEND/CPEN).

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações materializadas na forma deste Contrato, a **CONTRATANTE** também ficará obrigada a:

- i. Proporcionar o acesso às informações disponíveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste Contrato;
- ii. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste instrumento;
- iii. Fornecer a **CONTRATADA** o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso e funcionamento para a realização dos Serviços ora ajustados, devidamente licenciada e registrada nos órgãos competentes;
- iv. Fornecer a **CONTRATADA** as informações técnicas necessárias para a execução dos **Serviços**;
- v. Arcar com todos os custos de depreciação do(s) veículo(s), desde que utilizada em condições normais;
- vi. Arcar com todos os custos com o licenciamento, IPVA e seguro obrigatório do(s) veículo(s), veículos locados e de sua propriedade, implementos;
- vii. Arcar com as despesas administrativas relacionadas aos serviços que destacar a **CONTRATADA**;
- viii. Não exigir a prestação de quaisquer serviços em desacordo com a legislação pátria.

## 7. DIÁRIAS

7.1. A **CONTRATADA** somente fará jus ao recebimento de valores pelo período em que ficar parado para realizar o/a embarque/entrega das mercadorias (“**Diária**”), quando estas forem efetivamente pagas pelo

embarcador, nunca podendo cobrá-las da **CONTRATANTE**, caso este não venha a percebê-las do embarcador, sob qualquer pretexto ou justificativa.

7.1.1. Caso o embarcador ou o proprietário das mercadorias estabeleça algum valor a título de Diárias, será este o valor que prevalecerá entre as partes, tendo em vista o princípio da livre negociação e a força vinculante do ora contratado.

7.1.2. Em nenhuma hipótese será devida Diária caso o transporte se finalize antes da data/horário de previsão de entrega das mercadorias.

7.1.3. O prazo máximo para carga e descarga será de 24 horas úteis após a chegada ao destino, ou seja, 24 horas dentro do horário de expediente para descarregamento, desde que a chegada tenha ocorrido dentro do expediente para descarregamento ou agendamento indicado pelo embarcador/cliente, apenas após o recebimento da mercadoria por este.

7.1.4. Não contará para efeito de apuração de Diárias as horas antecedentes ao início do horário de descarga fixado pelo destinatário, caso o transporte se finalize em momento fora do horário de descarregamento.

7.1.5. Não será devido nenhum valor a título de Diária por atrasos decorrente de casos fortuitos, força maior, greves, paralisações ou na hipótese de quebra, abalroamento, tombamento ou avaria do veículo utilizado no transporte.

7.2. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá se recusar a entregar as mercadorias transportadas no local determinado pelo destinatário, ou se opor ao transbordo, nem mesmo sob a justificativa de lhe ser devido saldo de frete ou Diárias, sob pena de caracterização de ilícito civil e criminal. Caso isso venha a ocorrer, a **CONTRATADA**, além das penas legais, ficará obrigada a pagar a **CONTRATANTE** multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do frete estabelecido no contrato do frete, sem prejuízo do pagamento de perdas e danos e multas cobradas pelo destinatário ou pelo proprietário das mercadorias.

7.3. Caso a **CONTRATADA** não pague a **CONTRATANTE** a multa ora estabelecida no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da retenção das mercadorias, fica desde já ciente e de acordo que tal débito poderá ser deduzido do seu eventual direito a saldo de fretes e Diárias e o saldo devedor remanescente poderá ser inscrito nos bancos de dados de restrição ao crédito.

## 8. SEGURO

8.1. A **CONTRATANTE** manterá vigente apólice de seguro de Responsabilidade Civil de Veículo (RCV), destinada à cobertura de danos causados a terceiros durante a operação de transporte vinculada a este Contrato, abrangendo, mediante endosso na respectiva apólice, o Cavalão Mecânico de propriedade da **CONTRATADA**. Fica expressamente estabelecido que a cobertura do Implemento (carreta) de propriedade da **CONTRATANTE** será automaticamente estendida quando estiver devidamente engatado ao Cavalão Mecânico segurado por meio do referido endosso, conforme condições, limites e coberturas estabelecidos pela seguradora.

8.1.1. A **CONTRATADA** declara ciência de que a inclusão do seu cavalão mecânico na apólice da **CONTRATANTE** se dará por meio de endosso específico, sendo certo que o custo integral do prêmio correspondente será de sua exclusiva responsabilidade. Para tanto, a **CONTRATADA** autoriza, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, o desconto dos valores relativos ao prêmio do seguro, de forma proporcional à vigência da apólice, diretamente sobre os créditos que possuir junto à **CONTRATANTE**, conforme previsto nas Condições Comerciais.

8.2. A **CONTRATADA** deverá contratar seguro de responsabilidade civil para o Cavalão Mecânico e para a carga transportada, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros, acidentes e outros eventos que possam comprometer a operação de transporte.

8.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice de seguro para a **CONTRATANTE** em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato e antes do início do transporte. A **CONTRATANTE**

tem o direito de revisar e aprovar a apólice para assegurar que ela esteja em conformidade com os requisitos desta cláusula. A apólice deve incluir um certificado detalhado que liste explicitamente as coberturas, valores e exclusões, bem como deverá manter as coberturas vigentes durante toda a vigência do Contrato.

8.2.2. O seguro deverá ser contratado junto à seguradora idônea, com alto reconhecimento e prestígio no mercado securitário de transporte de cargas e devidamente registrada perante a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

8.2.3. A **CONTRATANTE** deverá ser designada como beneficiária direta da apólice de seguro mencionada na Cláusula 8.2. A **CONTRATADA** compromete-se a garantir que a apólice de seguro inclua a **CONTRATANTE** como beneficiária, de modo que todas as indenizações devidas por sinistros cobertos pela apólice sejam pagas diretamente à **CONTRATANTE**, sem necessidade de intervenção ou autorização da **CONTRATADA**. A apólice deverá, ainda, prever que a Contratante será notificada de qualquer cancelamento, modificação ou expiração da apólice com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência.

8.2.4. A **CONTRATADA** deve assegurar que a apólice de seguro contratada esteja em plena conformidade com as exigências estabelecidas nesta cláusula e legislação aplicável. Qualquer falha em contratar ou manter a apólice de seguro conforme descrito será considerada uma violação material deste contrato, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades presentes neste Contrato.

8.3. Em caso de sinistro, a **CONTRATADA** deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas apólices de seguro e colaborar com a **CONTRATANTE** para a resolução do evento, incluindo a comunicação com as autoridades competentes e a seguradora responsável.

8.3.1. Sem prejuízo do disposto acima, a **CONTRATADA** deverá seguir os procedimentos operacionais e de comunicação estabelecidos pela **CONTRATANTE**, comprometendo-se a informá-la imediatamente sobre a ocorrência do sinistro e a colaborar integralmente para a apuração dos fatos.

8.4. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da falta de seguro ou do não cumprimento das condições estipuladas nas apólices, devendo arcar com todos os custos e eventuais danos causados.

8.5. As Partes se comprometem a informar uma à outra sobre quaisquer alterações nas apólices de seguro, incluindo renovações, cancelamentos e mudanças de cobertura, a fim de garantir a conformidade com as obrigações contratuais e a proteção adequada dos bens e cargas transportadas.

## 9. PRAZO

9.1. O prazo de vigência do presente instrumento está disposto no item D das Condições Comerciais.

9.2. Caso haja interesse de ambas as Partes, poderá o Contrato ser renovado por igual período desde que formalizado por aditivo assinado por ambas as Partes.

## 10. RESPONSABILIDADE

10.1. Este contrato não envolve qualquer responsabilidade trabalhista, quer entre as partes, quer entre a **CONTRATANTE** e o pessoal empregado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se esta por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e acidentes de trabalho, arcando, quanto a estes, também pelo ônus referente a responsabilidade civil e criminal, relativo aos funcionários quer vier a utilizar, sendo este subcontratado ou não. Neste mesmo sentido, a **CONTRATADA** se responsabiliza em manter a **CONTRATANTE** isenta de qualquer questionamento ou cobrança, seja judicial ou extrajudicial, realizada por parte do seu corpo de funcionários.

10.2. A **CONTRATADA** declara ainda, sob as penas da Lei criminal, civil e trabalhista, que está absolutamente em dia com todas as obrigações respectivas, inclusive acidentárias e previdenciárias relativas aos empregados que irá utilizar na execução dos serviços.

10.3. Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, autuada, citada, ou intimada em razão do não cumprimento de qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária da **CONTRATADA**, ou de qualquer subcontratada desta, a **CONTRATANTE** deverá notificar imediatamente a **CONTRATADA**, a qual assumirá toda a responsabilidade e ônus daí advindos, obrigando-se, ainda, a requerer formalmente, perante a autoridade competente, a substituição e/ou exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo da demanda. Caso não seja possível, por parte da **CONTRATADA**, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de eventual demanda judicial/administrativa, a **CONTRATADA** deverá reembolsar a **CONTRATANTE** por todos os valores gastos por esta empresa para promover a sua defesa, incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios de qualquer natureza, custas processuais, eventual condenação, despesas de transporte e estadia, entre outros, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

10.4. Fica a **CONTRATANTE** autorizada, desde já, a reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela **CONTRATANTE**. Este valor será restituído à **CONTRATADA** nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação, a demanda for julgada improcedente ou a **CONTRATANTE** for excluída do polo passivo, mediante decisão irrecurável.

10.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes a empreitada a ser executada e à mão de obra utilizada no âmbito deste Contrato.

10.5.1. A comprovação deverá incluir, no mínimo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social (INSS) referentes ao período de execução do contrato;
- c) Recibos de pagamento de salários, férias, 13º salário e eventuais verbas rescisórias, se aplicável;
- d) Guias de recolhimento dos impostos inerentes a execução deste Contrato;
- e) Outros documentos que a **CONTRATANTE** julgar necessários para comprovar a regularidade das obrigações relacionadas aos serviços prestados.

10.5.2. Caso a **CONTRATADA** não apresente os documentos mencionados no prazo estipulado, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério:

- a) Reter o valor das parcelas pendentes até a devida comprovação; ou
- b) Utilizar o montante devido à **CONTRATADA** para realizar diretamente os pagamentos dos encargos devidos, ficando autorizada a deduzir os valores correspondentes dos pagamentos futuros ou das parcelas pendentes, sem prejuízo de outras medidas legais ou contratuais cabíveis.

10.6. No caso de acidentes ou eventos de qualquer espécie decorrentes dos serviços prestados pela **CONTRATADA** que causem danos pessoais ou materiais, bem como dano moral e estético a própria **CONTRATADA**, a seus prepostos ou a terceiros, a **CONTRATANTE**, ou aos clientes deste, a responsabilidade pela indenização será integral e exclusivamente atribuída a **CONTRATADA**.

10.7. Igualmente, no caso de quaisquer danos causados por ato da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, a quem quer que seja, decorrentes da execução das atividades aqui contratadas, por culpa ou dolo, será a responsabilidade da **CONTRATADA** integral e exclusiva pela indenização correspondente.

10.8. No caso de ser ajuizada ação judicial de qualquer espécie em face da **CONTRATANTE**, sendo este condenado à indenização, por ato da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, terá direito a ação regressiva e denúncia da lide a **CONTRATADA**. Nos termos presentes na cláusula 10.3.

10.9. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento e pelas consequências de todas as multas, penalidades, encargos e infrações de trânsito ou fiscais aplicadas aos veículos e/ou aos seus prepostos, motoristas e subcontratados, que forem decorrentes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços objeto deste Contrato.

10.9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas administrativas e financeiras necessárias para o imediato pagamento da multa e/ou a transferência da pontuação para o respectivo motorista infrator, no prazo estabelecido pela legislação.

10.9.2. Caso a **CONTRATADA** não adote as providências mencionadas no item 10.9.1, e a **CONTRATANTE** seja notificada, autuada ou compelida a efetuar o pagamento da multa ou qualquer encargo dela decorrente, a **CONTRATADA** deverá promover o imediato reembolso integral desses valores à **CONTRATANTE**.

10.10. A **CONTRATADA** compromete-se a realizar verificações periódicas dos antecedentes criminais de seus motoristas e a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pelos órgãos competentes.

10.10.1. Caso seja identificada qualquer situação que contrarie as declarações acima, a **CONTRATADA** compromete-se a substituir imediatamente o motorista em questão, garantindo que nenhum motorista em situação irregular participe das operações de transporte.

10.10.2. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos, prejuízos ou responsabilidades decorrentes da utilização de motoristas que não cumpram os requisitos estabelecidos nesta cláusula.

## 11. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser resiliado por qualquer das Partes, sem ônus, a qualquer tempo durante a prestação dos serviços, mediante notificação, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, hipótese na qual não caberá qualquer direito à indenização, perdas e danos, ou outra forma de compensação de parte a parte.

11.1.1. Na hipótese de resilição antecipada do presente Contrato, na forma do item anterior, fica estabelecido que haverá a liquidação das obrigações das Partes para fins de identificação de eventuais pendências contratuais e regularização da extinção contratual.

11.1.2. Ficará facultado à **CONTRATANTE** a compensação de eventuais valores de penalidades aplicadas à **CONTRATADA**, na forma prevista neste Contrato, do pagamento a ser realizado pela **CONTRATANTE**, na forma prevista no item 11.1., acima.

11.2. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, caso uma das Partes venha a descumprir qualquer cláusula ou condição nele estabelecida e, notificada pela parte contrária, não der a ela o correto cumprimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis.

11.2.1. Na hipótese de não haver possibilidade material de aguardar a notificação e o decurso do prazo estipulados no item 11.2. supra, considerar-se-á extinto o presente Contrato no momento imediato à caracterização do inadimplemento insanável.

11.2.2. Caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a resolução do contrato, esta ficará sujeita a incidência de multa não compensatória no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), sem prejuízo de responder pelas eventuais perdas e danos que excedam a penalidade ora estabelecida.

11.3. O presente Contrato considerar-se-á automaticamente rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- (i) Se qualquer das Partes ingressar em regime de falência, recuperação judicial, insolvência, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial, desde que tais eventos comprometam a execução do objeto contratual;
- (ii) Em caso de alteração no controle societário da **CONTRATADA** sem a anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, quando tal alteração puder prejudicar a execução das obrigações contratuais;
- (iii) Na hipótese de veiculação de notícias falsas, divulgação de informações inverídicas, ou qualquer outro ato, fato ou conduta que, direta ou indiretamente, cause danos à imagem, reputação ou credibilidade da **CONTRATANTE**;
- (iv) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do Contrato e cuja regularização não seja viável no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência formal do evento pela outra Parte;
- (v) Na hipótese de comprovação de prática de atos ilícitos ou fraudulentos, por qualquer das Partes, diretamente relacionados ao objeto do Contrato;
- (vi) Caso seja identificada a perda de qualquer autorização, licença, registro ou certificação indispensável à execução do objeto do Contrato, desde que tal perda inviabilize o cumprimento das obrigações contratuais.

## 12. PENALIDADE

12.1. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir qualquer cláusula deste Contrato, esta estará sujeita ao pagamento de multa não compensatória no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sem prejuízo da aplicação das penalidades especificamente previstas e do manejo da competente ação indenizatória visando a recomposição de prejuízos, inclusive de ordem moral, porventura excedentes.

## 13. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter em sigilo os termos e as condições deste Contrato, bem como todas as informações relativas a **CONTRATANTE** que vier a ter acesso em razão da prestação dos serviços ora contratados, razão pela qual não divulgará, em nenhuma hipótese, quaisquer dados a ela relacionados, sem a obtenção do consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**. Ainda que não sinalizada expressamente como tal, as informações e documentos disponibilizados pela **CONTRATANTE** serão presumidamente confidenciais.

13.2. O presente Contrato, incluindo este instrumento, deverá ter tratamento confidencial pela **CONTRATADA**, a qual se obriga a não divulgar, propagar, reproduzir, explorar, publicar, duplicar, transferir ou revelar, direta ou indiretamente, por si ou através de terceiros, quaisquer das informações ora previstas ou fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como o resultados dos procedimentos realizados, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal dos representantes legais da **CONTRATADA**, caracterizando, ainda, justa causa de rescisão deste contrato.

13.3. A **CONTRATADA** se obriga a garantir que o dever de confidencialidade seja observado por todas as demais pessoas componentes de sua equipe, tais como prepostos, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros ou outros terceiros de algum modo envolvidos, direta ou indiretamente, na realização dos serviços, cujo contato com os serviços realizados for inevitável, e que terceiros alheios à relação entre as Partes não tenham acesso a eles. A **CONTRATADA** responderá isoladamente pelo descumprimento desta cláusula, ainda que a falta tenha sido cometida pelos demais componentes de sua equipe.

13.4. O descumprimento do quanto disposto nesta cláusula, sem prejuízo de outras responsabilidades definidas por lei, implicará a incidência de multa não compensatória nos termos da cláusula 12.1., sem prejuízo do dever de reparar as demais perdas e danos comprovadamente suportados direta ou indiretamente pela **CONTRATANTE**.

## 14. REPUTAÇÃO E IMAGEM

14.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter conduta ética e profissional durante a prestação dos serviços, zelando pela imagem e reputação da **CONTRATANTE** perante seus clientes, fornecedores e o mercado em geral.

14.2. Qualquer conduta que possa prejudicar a reputação da **CONTRATANTE** será motivo para rescisão imediata do contrato, além de sujeitar a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste instrumento e à reparação dos danos causados.

14.3. A **CONTRATADA** deverá zelar pela boa apresentação dos veículos, mantendo-os limpos e em bom estado de conservação, de acordo com os padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e as normas de segurança e higiene aplicáveis.

14.4. A **CONTRATADA** deverá seguir todas as políticas e diretrizes de comunicação estabelecidas pela COMTRASIL, garantindo que a marca e a imagem da empresa sejam representadas de forma positiva e alinhada com seus valores e princípios.

14.5. Em caso de eventos que possam afetar negativamente a imagem da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente e colaborar na adoção de medidas corretivas, incluindo a comunicação com as partes envolvidas, a mídia e as autoridades competentes, conforme necessário.

14.6. A **CONTRATADA** deverá participar de treinamentos e programas de capacitação oferecidos pela **CONTRATANTE**, visando aprimorar suas habilidades e conhecimentos sobre as melhores práticas de transporte, segurança, atendimento ao cliente e comunicação, contribuindo para a manutenção da reputação e da imagem da empresa no mercado.

## 15. PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As Partes se comprometem que, ao realizar tratamentos de dados pessoais no âmbito das atividades abrangidas pelos serviços objeto deste Contrato, obtidos no meio online ou offline, capazes de identificar ou tornar identificável pessoas físicas, respeitará de forma ampla e geral as leis e regulamentações relativas à proteção dos dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a Lei 13.853 de 2019 – Lei Geral de Proteção de Dados (a “LGPD”), a Lei Federal nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”) e as demais leis brasileiras relacionadas à proteção dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à outra parte ou terceiros pelo uso indevido que fizer de tais dados.

## 16. ANTICORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, empregados, agentes, representantes, bem como seus sócios, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, a **CONTRATADA** reconhece que nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus administradores, empregados, agentes, representantes ou sócios devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, ou que violem a legislação brasileira.

16.2. A **CONTRATADA** deverá adotar princípios de anticorrupção, antifraude, antitruste e combate à propina em sua governança corporativa, implementando um Código de Ética e/ou desenvolvendo um programa de compliance para gerenciar as suas atividades.

16.3. A **CONTRATANTE** não serão responsabilizados por demandas oriundas ou relacionadas a qualquer atividade ilícita ou demandas que sejam alegadas como de atividade ilícita (que seja estabelecida suspeita razoável) da **CONTRATADA**, no curso deste Contrato. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** e a manterá indene contra ações, reclamações legais, demandas, processos, prejuízos, danos, custos, despesas e outros passivos de qualquer natureza (inclusive o pagamento de honorários advocatícios e custos de investigação, se necessários) incorridos com relação a qualquer infração deste Contrato, que seja relacionada à investigação ou

defesa de infrações legais ou de demandas oriundas e/ou relacionadas com atividade ilícita, real ou em potencial, oriundas de condutas culposas ou dolosas por parte da **CONTRATADA**, seus sócios, diretores administrativos, executivos seniores, Empregados, representantes legais e/ou terceiros que possam agir em seu nome.

16.4. Fica resguardada às Partes a prerrogativa de recusar-se ao cumprimento das obrigações e disposições deste Contrato, caso, ao longo da relação comercial aqui estabelecida, tiverem conhecimento ou fundada suspeita de que a outra Parte violou ou poderá violar esta cláusula e as leis anticorrupção, não devendo tal recusa constituir qualquer descumprimento contratual. Nesta hipótese, a Parte infratora, desde já, renuncia a quaisquer direitos de indenização por perdas e danos, lucros cessantes, passivos ou despesas resultantes da recusa da Parte inocente em cumprir as disposições deste Contrato.

## 17. DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos ("Documentos Contratuais"):

- Anexo I** - Especificação do Implemento e Termo de Inspeção;
- Anexo II** – Especificação do Cavallo Mecânico;
- Anexo III** – Modelo de Contrato de Transporte Rodoviário de Bens;
- Anexo IV** - Tabela de Frete;
- Anexo V** - Conhecimento de Transporte Eletrônico;
- Anexo VI** – Endosso da Apólice de Seguro RCV.

17.2. No caso de qualquer discordância ou discrepância entre quaisquer informações contidas nos Anexos ou documentos acessórios ao Contrato ("Documentos Contratuais") e no Contrato, prevalece o estabelecido no Contrato. Havendo discrepâncias entre os demais Documentos Contratuais, as mesmas (discordâncias ou discrepâncias) serão interpretadas e resolvidas tendo como ordem de preferência na sequência da cláusula acima.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente contratação não estabelece qualquer tipo de exclusividade entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ficando esta livre para contratar e prestar serviços a outras empresas ou clientes, desde que tais contratos não interfiram ou prejudiquem a execução dos serviços objeto deste contrato.

18.2. As Partes declaram que as obrigações estabelecidas neste Contrato são legais, válidas, vinculantes e exequíveis de acordo com seus próprios termos, bem como substituem todos os contratos, propostas, representações, negociações e entendimentos anteriores, sejam verbais ou por escrito que disponham, no todo ou em parte, sobre o objeto deste Contrato. O presente Contrato somente poderá ser alterado por escrito e mediante aditivo assinado pelas Partes.

18.3. Os avisos, comunicações e/ou notificações exigidas e/ou permitidas sob este Contrato deverão ser efetuadas por correio eletrônico, carta protocolada com aviso de recebimento, telegrama ou pelas vias notariais e/ou judiciais, devendo ser endereçadas às partes contratantes nos endereços indicados no preâmbulo deste contrato.

18.4. É vedada a cessão da posição contratual pela **CONTRATADA**, salvo mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** declara que possui condições econômico-financeiras para suportar o ônus da execução do presente Contrato.

18.6. Este Contrato representa o acordo integral entre as partes, substituindo e cancelando todo e qualquer acordo prévio, escrito ou verbal, que tenha sido feito pelas partes, com relação ao objeto e assuntos aqui contemplados.

18.7. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre o presente pacto são de responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a **CONTRATANTE** tão-somente efetuar a retenção e o recolhimento na fonte,

independentemente de destaque na nota fiscal/fatura, dos tributos e contribuições, incidentes sobre o presente instrumento, nos termos e condições exigidos pela legislação tributária.

18.8. Quaisquer modificações e/ou alterações ao presente Contrato serão válidas somente mediante instrumento escrito assinado pelas Partes.

18.9. A omissão ou tolerância de qualquer das Partes em exigir o estrito cumprimento de uma ou mais obrigações ora contratadas ou de exercer qualquer direito decorrente deste contrato, não constituirá hipótese de novação, alteração ou renúncia das cláusulas e condições ora estabelecidas e tampouco ao direito de exigir o cumprimento da(s) referida(s) obrigação(ões).

18.10. Na hipótese em que alguma disposição do presente contrato seja considerada nula ou inexecutável, de acordo com seus termos, as demais disposições permanecerão válidas e executáveis, conforme o pactuado neste instrumento.

18.11. Fica expressamente estipulada entre as Partes a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e auxiliares da **CONTRATADA**, para com a **CONTRATANTE**, seja a que título for.

18.12. Este Contrato não cria qualquer relação societária ou vínculo associativo entre as Partes, não implicando constituição de sociedade, joint venture, consórcio, associação ou Sociedade Não Personificada.

18.13. Em conformidade com as normas vigentes, especialmente o art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes admitem e concordam, para todos os fins e efeitos de direito, que este instrumento seja assinado digitalmente por meio de plataforma de assinatura digital, e através dos e-mails de seus representantes legais, pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado digitalmente, ainda que sem a aplicação de certificado digital serão consideradas como criadas e entregues de forma adequada e válida, sendo válidas e vinculantes para todos os fins.

## **19. LEI APLICÁVEL E FORO**

19.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

19.2. As Partes se comprometem, de boa-fé, a dotarem todas as providências necessárias visando a solução amigável dos conflitos de interesses que eventualmente surjam em razão do presente instrumento.

19.3. Não sendo possível obter uma solução amigável, fica eleito o foro da comarca de Brumado/BA em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses que venha a surgir no curso deste Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato de Agregamento de Veículo, mediante a presença de 2 (duas) testemunhas, para que, dessa forma, produzam os efeitos jurídicos desejados.

Brumado/BA, 27 de abril de 2026.

(Assinaturas na página seguinte)

**(Página de assinaturas do Contrato de Agregamento de Veículo, firmado entre a COMTRASIL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA e a MATEUS LAUTON SANTANA, em 27 de abril de 2026)**

\_\_\_\_\_  
**COMTRASIL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.**

\_\_\_\_\_  
**MATEUS LAUTON SANTANA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Rodrigo Moraleida de Souza  
CPF: 032.914.116-33

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Danilo Marchezi Esguerconi  
CPF: 109.405.447-09